



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês pesando 50 gramas por unidade, de acordo com o Descritivo e Quantitativo, constantes neste Termo de Referência.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (Demanda) A Ser Atendida:

Considerando que é dever da Administração Pública garantir atendimento em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares, incluindo alimentação;

Considerando que faz parte das diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Considerando que é direito do aluno receber uma alimentação saudável que garanta a segurança alimentar e nutricional, reafirmamos a necessidade da contratação pretendida.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, bem como alunos das ETECs, conforme Plano de Trabalho constante no convênio de alimentação escolar firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Oferta de alimentação escolar que garanta a segurança alimentar dos alunos, que contribua para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, de forma a auxiliar na melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar, bem como contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim

Não

Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim

Não

Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

Sim

Não

Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Não de aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
01	10.000	Kg	Pão Francês, 50 gramas por unidade Especificação Técnica: Pão francês, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico, o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isenta de materiais estranhos, sujidades, parasitas, mofo e bolor, pesando 50 gramas por unidade , será rejeitado pães queimados ou mal cozidos, embalagem primária apropriada para alimentos, suas condições





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

			deverão estar de acordo com legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com prazo de validade mínima de 4h30min no ato da entrega.
2.2. Estimativa de Valores			
2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica			
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica			
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: () Serviço não continuado () Serviço continuado (X) Material de consumo () Material permanente / equipamento () Obra de engenharia () Outros			
2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: <input type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Especial			
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens: () Sim () Não (x) Não se aplica			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

www.jau.sp.gov.br

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

() Sim

() Não

(x) Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

www.jau.sp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

3. EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO PRESENTE TERMO E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem inapropriados para o consumo humano e em desacordo com as especificações referendadas.

5. Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto registrado e pagar emolumentos prescritos em lei.

7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

12. Não será permitido ao pessoal do fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

13 – Manter durante toda a execução do Processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

14. Indicar preposto para representá-la.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

www.jahu.sp.gov.br

1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Efetuar o pagamento à empresa detentora DO CONTRATO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

Prestação Única

Prestações Sucessivas

Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

Produto	Periodicidade de entrega
Pão Francês	Duas entregas semanais

7.2. Local de entrega/prestação:

Almoxarifado

Secretaria Demandante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

(x) Local Específico

7.2.1. Condição de Entrega

Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas nas unidades solicitadas do Município de Jahu/SP, podendo ser até duas entregas semanais no período da manhã das 6h45min às 9h, com exceção às unidades escolares E.E. Dr. Lopes Rodrigues e E.E Prof. José Nicolau Piráquine, que deverão receber duas vezes no mesmo dia, entrega no período da manhã das 6h45min às 9h e no período da tarde das 13h às 13h45min, duas vezes na semana.

Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que os tornem impróprios para o consumo.

7.2.2. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

ESCOLAS ESTADUAIS		
01	Álvaro Fraga Moreira	Rua Humberto Fabris s/n - Jd. Carolina
02	Tullio Espindola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/n - Vila Nova
03	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n - Chácara Brás Piráquine
04	Doutor Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - Centro
05	ETEC Urias Ferreira Dias	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313+180mts
06	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 - Centro
07	José Nicolau Piráquine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 - Bairro São Benedito
08	Ana Franco da Rocha Brando	Av. Dr. Quinzinho, 754, Jd. Jorge Atalla
09	Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
10	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, n 1090 – Centro

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

() Parcela Única

(x) Parcelas Sucessivas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

www.jahu.sp.gov.br

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

Forma de pagamento padrão, 15 dias.

8.2. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária)

Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

8.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (15 dias)

Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Período de vigência: 12 meses

Jahu/SP, 25 de setembro de 2024.

Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira
Nutricionista
Responsável Técnica
Matrícula: 11267

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação